

Regulamento das Atribuições e Responsabilidades do Conselheiro e da Conselheira de Turma – *Campus Rolante*

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo estabelecer os princípios, critérios e atribuições referentes à função de Conselheiro ou de Conselheira de Turma nos cursos técnicos do *Campus Rolante*, com foco na promoção da permanência e do êxito discente.

Art. 2º - O Conselheiro ou a Conselheira de Turma é um professor ou uma professora da turma, eleito pelos próprios estudantes e designado oficialmente pela Coordenação de Curso, com a finalidade de acompanhar e representar a turma junto à coordenação, à equipe pedagógica e aos demais setores institucionais.

Capítulo II – Da Escolha do Conselheiro ou da Conselheira

Art. 3º - O processo de escolha do Conselheiro ou da Conselheira de Turma obedecerá às seguintes diretrizes:

I – A eleição será realizada entre os estudantes da turma, com organização e mediação da Coordenação de Curso;

II – Poderão se candidatar quaisquer professoras ou professores que atuem na turma no respectivo ano letivo;

III – A Coordenação de Curso consultará, por e-mail, a equipe docente a fim de identificar quem deseja candidatar-se ao posto de Conselheiro ou Conselheira;

IV – Será eleito o professor ou a professora mais votada;

V – O mandato terá duração de um ano letivo, podendo ser renovado conforme o interesse da turma, manifestado em nova eleição, e a disponibilidade do docente ou da docente.

Parágrafo primeiro: Somente poderão se candidatar à função docentes com previsão de atuação durante todo o ano letivo junto à turma.

Parágrafo segundo: em havendo afastamento do Conselheiro ou da Conselheira - por remoção ou qualquer situação análoga - que inviabilize sua continuidade nessa função, a coordenação de curso conduzirá novo processo de escolha com a turma.

Capítulo III – Dos Objetivos

Art. 4º - São objetivos do trabalho do Conselheiro ou da Conselheira de Turma:

I – Atuar como elo de comunicação entre os estudantes, o corpo docente, a coordenação de curso e demais setores da instituição;

II – Contribuir para a construção de um ambiente escolar saudável, acolhedor e participativo;

III – Fomentar ações que promovam a permanência, o bom desempenho e o bem-estar das estudantes e dos estudantes;

IV – Identificar e encaminhar, junto à coordenação e à equipe pedagógica, os principais desafios e demandas da turma;

V. Instruir a turma a zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos espaços e recursos do *campus*.

Capítulo IV – Das Atribuições

Art. 5º - Compete ao Conselheiro ou a Conselheira de Turma:

I – Promover escuta ativa com os estudantes, individualmente ou em grupo, acolhendo dúvidas, angústias, sugestões e críticas;

II – Participar das reuniões pedagógicas e conselhos de classe, nestes junto às representações de turma, apresentando as principais preocupações e desafios da turma;

III – Articular com a Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino e Direção de Ensino estratégias de apoio aos estudantes com dificuldades acadêmicas, comportamentais ou socioemocionais;

IV – Mediar conflitos interpessoais, quando possível, ou encaminhá-los aos setores responsáveis;

V – Estimular a participação da turma em atividades acadêmicas, culturais e institucionais;

VI – Manter registros das ações realizadas e, quando necessário, produzir relatórios para apoio institucional;

VII – Realizar a devolutiva do conselho de classe para a turma na semana seguinte à do conselho, informando os principais apontamentos do corpo docente e da equipe pedagógica.

VIII – Acompanhar o cumprimento das ações propostas após os conselhos de classe, com foco na permanência e no êxito das estudantes e dos estudantes.

IX – Colaborar na análise dos indicadores de desempenho da turma, como frequência, rendimento e evasão.

X – Promover encontros periódicos com os representantes de turma e registrar os encaminhamentos.

Capítulo V – Das Condições de Atuação

Art. 6º - O professor ou a professora que exercer a função de Conselheiro ou Conselheira de Turma poderá destinar até 2 (duas) horas semanais de seu Plano Individual de Trabalho (PIT) para o exercício das atribuições descritas neste regulamento.

Capítulo VI – Da Integração com o Plano Estratégico de Permanência e Êxito do IFRS

Art. 7º - A atuação do Conselheiro ou da Conselheira de Turma deverá estar alinhada com os princípios e diretrizes do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS, aprovado pela Resolução nº 064/2018 do Conselho Superior.¹

Art. 8º - Para fins deste regulamento, entende-se que:

I – O acesso, a permanência e o êxito dos estudantes são responsabilidades institucionais que envolvem ações articuladas entre os diferentes setores acadêmicos e administrativos do *campus*;

II – A retenção escolar é um fenômeno complexo, com causas individuais, internas à instituição e externas à instituição, devendo ser tratada com abordagens integradas e intersetoriais;

III – O Conselheiro ou a Conselheira de Turma, por sua proximidade com os estudantes, é agente fundamental para o diagnóstico, encaminhamento e acompanhamento de ações que promovam o engajamento e a superação de dificuldades.

Art. 9º As atribuições previstas neste regulamento devem contribuir para:

I – A construção de diagnósticos qualitativos e quantitativos sobre os fatores que influenciam a trajetória escolar da turma;

II – O desenvolvimento de estratégias articuladas para garantir a permanência, a redução da retenção e a promoção do desempenho acadêmico e do bem-estar estudantil;

III – O fortalecimento de vínculos entre estudantes, professores e setores institucionais, promovendo um ambiente de escuta, acolhimento e corresponsabilidade.

Art. 10 A Conselheira ou o Conselheiro de Turma poderá atuar em articulação com a subcomissão local do CIAAPE (Comissão Interna de Acompanhamento de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes), contribuindo com diagnósticos, propostas de intervenção e acompanhamento das ações definidas no Plano Estratégico do *Campus Rolante*.

¹ https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2018/10/Resolucao_064_18_Aprovar_Plano_Estrategico_Completo.pdf

Capítulo VII – Do Fluxo de Comunicação e Encaminhamentos

Art. 11 O trabalho do Conselheiro ou da Conselheira de Turma deverá seguir o fluxo institucional de comunicação e encaminhamentos, conforme descrito a seguir:

I – As questões coletivas da turma, relacionadas à organização pedagógica, conflitos gerais, desempenho acadêmico coletivo ou demais situações que envolvam a turma como um todo, devem ser comunicadas pelo Conselheiro ou pela Conselheira à Coordenação de Curso;

II – As situações individuais dos estudantes, quando envolverem aspectos biopsicossociais ligados à garantia do acesso da permanência e êxito, devem ser encaminhadas pelo Conselheiro ou pela Conselheira à Coordenação de Assistência Estudantil;

III – Os casos específicos relacionados a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou necessidades educacionais específicas devem ser comunicados pelo Conselheiro ou pela Conselheira diretamente ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE);

IV – O NAPNE repassará ao Conselheiro ou à Conselheira de Turma informações sobre estudantes em atendimento, para fins de acompanhamento conjunto, com observância aos critérios éticos e legais de sigilo e consentimento.

Parágrafo único: O Conselheiro ou a Conselheira de Turma deve manter registros dos encaminhamentos realizados, conforme ANEXO I.

Parágrafo segundo: as comunicações e os registros devem ser realizados por intermédio do e-mail institucional.

Parágrafo terceiro: o prazo de retorno dos encaminhamentos é de duas semanas (10 dias úteis), a fim de garantir agilidade no acompanhamento das situações.

Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Art. 12 O exercício da função de Conselheiro ou de Conselheira de Turma é parte integrante da política de permanência e êxito do *Campus Rolante*, sendo acompanhado pela Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino e Direção de Ensino.

Art. 13 Os casos omissos neste regulamento serão analisados conjuntamente pela Direção de Ensino.

ANEXO I - Registro de Ações e Encaminhamentos do Conselheiro ou da Conselheira de Turma

Curso: _____ Turma: _____ Período letivo: _____

Nome do Conselheiro ou da Conselheira: _____

1. Ação Realizada ou Situação Observada

Data: ____/____/____

Tipo de Ação ou Ação Observada	Descrição da Situação	Estudante(s) Envolvido(s) (se aplicável)
<input type="checkbox"/> Escuta individual <input type="checkbox"/> Escuta coletiva <input type="checkbox"/> Observação em sala <input type="checkbox"/> Demanda da turma <input type="checkbox"/> Orientações à turma		

2. Encaminhamentos Realizados

Setor/Responsável Encaminhado	Data	Contato via:	Observações
<input type="checkbox"/> Coordenação de Curso <input type="checkbox"/> Coordenação de Ensino <input type="checkbox"/> Equipe Pedagógica <input type="checkbox"/> Assistência Estudantil <input type="checkbox"/> NAPNE <input type="checkbox"/> Outro: _____		<input type="checkbox"/> E-mail <input type="checkbox"/> Reunião	

3. Retorno/Acompanhamento (se aplicável)

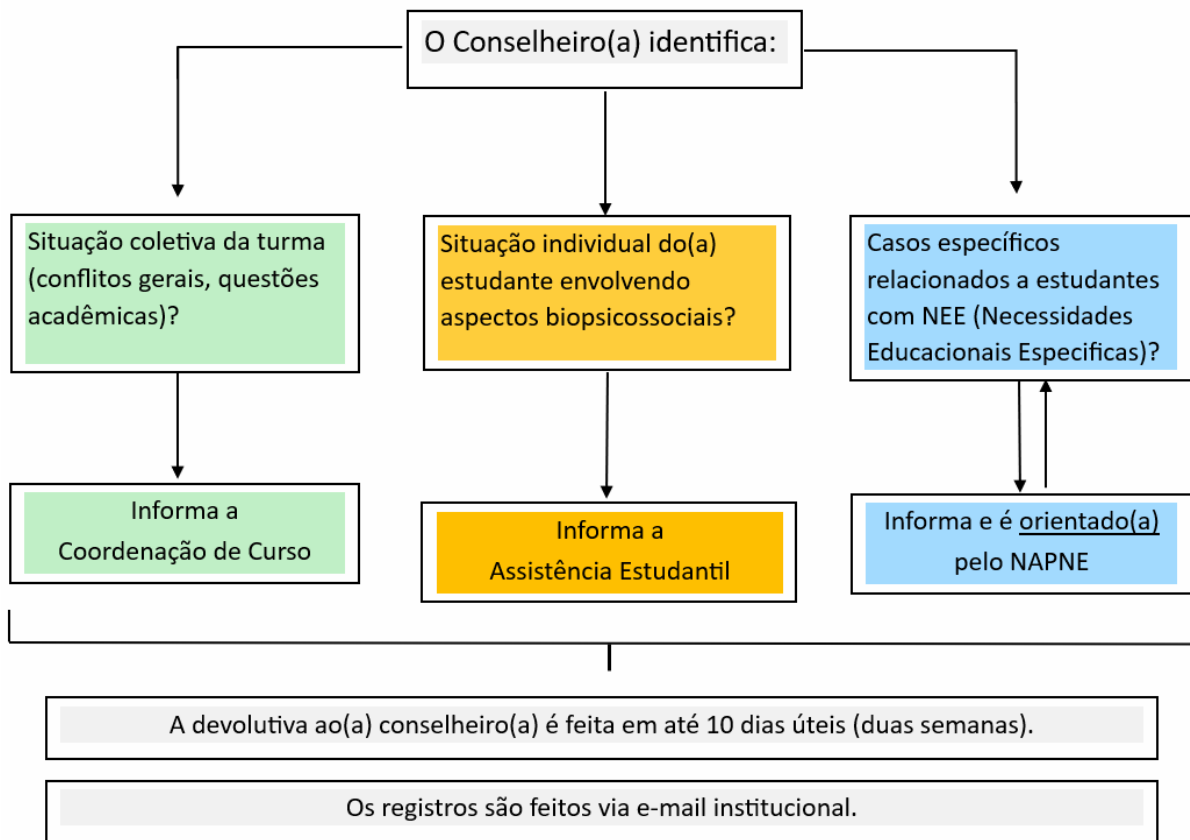
Data de Retorno	Ação do Setor Responsável	Situação Atual	Observações Finais
		<input type="checkbox"/> Resolvida <input type="checkbox"/> Em acompanhamento <input type="checkbox"/> Sem retorno	

4. Data do Registro: ____ / ____ / _________
Assinatura

Orientações:

- Este anexo deve ser arquivado sob responsabilidade da Conselheira ou do Conselheiro de Turma e apresentado, sempre que solicitado, à Coordenação de Curso.
- A confidencialidade das informações dos(as) estudantes deve ser preservada, em consonância com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e os princípios éticos da instituição.

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DE COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS





Emitido em 08/10/2025

REGULAMENTO Nº Regulamento Conselheiro(a)/2025 - GAB-ROL (11.01.14.07)
(Nº do Documento: 12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 17:08)

LETICIA MARTINS DE MARTINS

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CR-ROL (11.01.14)

Matrícula: ###272#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2025**, tipo: **REGULAMENTO**, data de emissão: **08/10/2025** e o código de verificação: **ed4061a67f**